



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO - MINISTRO :

Despacho N.º 098/PM/VIII/2021

Nomeação de seis juristas para integrarem a comissão de terras e propriedades e designação do respetivo suplente 1

Despacho N.º 100/PM/VIII/2021

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta, no próximo dia 20 de agosto de 2021 2

DESPACHO N.º 098/PM/VIII/2021

NOMEAÇÃO DE SEIS JURISTAS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE TERRAS E PROPRIEDADES E DESIGNAÇÃO DO RESPETIVO SUPLENTE

Considerando que o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, sobre o Regime Especial para a Titularidade dos Bens Imóveis, criou a Comissão de Terras e Propriedades “para a apreciação dos casos disputados no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição dos primeiros direitos de propriedade”;

Considerando que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, a Comissão de Terras e Propriedades é constituída por seis juristas designados pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Justiça;

Considerando que o n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, determina que o Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Justiça, designa o membro suplente para substituir os membros efetivos;

Considerando que o n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, impõe que “Os membros da Comissão devem ser escolhidos de entre pessoas de reconhecida idoneidade e integridade moral e ética, de modo a assegurar que o exercício das suas funções é desempenhado com imparcialidade, integridade, competência, compromisso e responsabilidade”;

Considerando que, através do ofício com a referência n.º 1173/MJ-M/08/2021, de 6 de agosto de 2021, o Ministro da Justiça propôs a nomeação de seis juristas para constituírem a Comissão de Terras e Propriedades e a nomeação de um suplente;

Considerando que os cidadãos propostos para serem nomeados para constituírem a Comissão de Terras e Propriedades e o respetivo suplente são pessoas de reconhecida idoneidade e integridade moral e ética e reúnem as condições necessárias para exercerem as funções, para que são nomeados, com imparcialidade, integridade, competência, compromisso e responsabilidade,

Assim, ao abrigo do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, sob proposta do Ministro da Justiça:

1. Nomeio para integrarem a Comissão de Terras e Propriedades o/a:
 - a) Licenciada Belmira Fernanda Soares;
 - b) Licenciada Sidália Henriques Rodrigues;
 - c) Licenciado Pascoal da Costa Soares;
 - d) Licenciado Sérgio Manehat;
 - e) Licenciado José Carlos da Cruz Gomes;
 - f) Licenciado Emílio Pereira de Jesus Sarmento.
2. Designo para suplente dos membros da Comissão de Terras e Propriedades o Mestre Filipe Rodrigues;

3. Determino que as sinopses curriculares das pessoas identificadas nos números anteriores são publicadas em anexo ao presente despacho, do mesmo fazendo parte integrante para todos os efeitos legais;

4. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação;

Publique-se.

Díli, 18 de agosto de 2021

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 100/PM/VIII/2021

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta, no próximo dia 20 de agosto de 2021

Considerando que a Lei n.º 10/2005, 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, estabelece os dias que são feriados nacionais e as datas oficiais comemorativas;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2005, 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, consagra o dia 20 de agosto como “Dia das Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor-Leste”;

Considerando que a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, prevê que a tolerância de ponto pode ser concedida por ocasião de data oficial comemorativa;

Considerando que a alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, determina que o Primeiro-Ministro tem competência para conceder tolerância de ponto no caso dos funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indireta do Estado;

Considerando a prática que tem sido seguida em anos anterior;

Assim, ao abrigo do disposto pela alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 20 de agosto de 2021, durante todo o dia;

2. O presente despacho abrange todos os funcionários, agentes e trabalhadores da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta;

3. Exceptuam-se do número anterior os recursos humanos dos serviços públicos que pela natureza da atividade pública que desenvolvem devam manter-se em funcionamento naquele período;

4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos recursos humanos, em dia a fixar oportunamente.

Publique-se.

Díli, 19 de agosto de 2021

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro